



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
**Rua Seridó, 165 , Centro – CEP 59220-000**  
**CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18**

LEI MUNICIPAL Nº 252/2001.

EMENTA:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL-RN:**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a criação do elemento de despesa orçamentária de nº 31.90.16 – Outras Despesas Variáveis (PC), para custear despesas relacionadas as atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora extra, licença prêmio por assiduidade indenizada, (§ 2º, artigo 87, da Lei nº 8.112 de 1990); substituições; e outras despesas de espécie decorrentes e pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta; e 34.90.41 – Contribuições, destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidade de direito público ou privado, ou determinadas por Lei especial anterior, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei 4.320 de 17.03.1964...; 34.90.93 – Indenizações e Restituições, destinadas a despesas de caráter trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive de devolução de tributos.

Art. 2º- Os respectivos elementos acima mencionados, configuram os valores de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) no elemento 31.90.16, para atender as despesas do estímulo a produtividade; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no 34.90.41, para atender as despesas provenientes de Contribuição do FUNDEF; e, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no 34.90.93, para atender a devolução de saldos remanescentes de convênios e outras, conforme tabela A, abaixo.

TABELA A

LANCAMENTO	COD/DESP.	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
UNIDADE	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	75	SAÚDE
SUBPROGRAMA	428	Assistência Médica e Sanitária
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria
ELEMENTO	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (PC)
VALOR TOTAL	R\$	15 000 00



**ESTADO DO RIO GRANE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
Rua Seridó, 165 , Centro – CEP 59220-000  
CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18

<b>LANCAMENTO</b>	<b>COD/DESP.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	43	ENSINO MÉDIO
SUBPROGRAMA	003	Administração e Planejamento
ATIVIDADE	2.029	Manutenção das atividades da Secretaria
ELEMENTO	3.4.90.41	Contribuições
VALOR TOTAL .....	R\$	15.000,00

<b>LANCAMENTO</b>	<b>COD/DESP.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	08	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA	43	ENSINO MÉDIO
SUBPROGRAMA	003	Administração e Planejamento
ATIVIDADE	2.029	Manutenção das atividades da Secretaria
ELEMENTO	3.4.90.93	Indenizações e Restituições
VALOR TOTAL .....	R\$	10.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas de que trata o Artigo 1º e 2º, desta Lei, a anulação parcial ou total de dotação de acordo com o artigo nº 43, inciso III, da Lei 4.320/64, e conforme especificações contidas na tabela B.

TABELA B

<b>LANCAMENTO</b>	<b>COD/DESP.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>
UNIDADE	06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	13	SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	75	SAÚDE
SUBPROGRAMA	428	Assistência Médica e Sanitária
ATIVIDADE	2.015	Manutenção das atividades da Secretaria
ELEMENTO	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (PC)
VALOR TOTAL .....	R\$	15.000,00



**ESTADO DO RIO GRANE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**  
**Rua Seridó, 165 , Centro – CEP 59220-000**  
**CNPJ(MF) 08.158.669/0001-18**

<b>LANCAMENTO</b>	<b>COD/DESP.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>
UNIDADE	06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA	81	ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA	487	Assistência Comunitária
ATIVIDADE	2.022	Programa de Assistência a Pessoas Carentes
ELEMENTO	3.4.90.32	Material de Distribuição Gratuita
VALOR TOTAL .....	R\$	25.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor retroativo a 02 de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, em 13 de abril de 2001.

**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**  
*Prefeito Municipal*

